



Projeto de Lei nº 004/2023.

“Dispõe sobre o Piso Municipal de Magistério para o exercício 2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CERRO CORÁ/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado em 10,00% (dez por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública do Município de Cerro Corá/RN, para o exercício de 2023.

§ único: O percentual de reajuste estabelecido no *caput* deste artigo, poderá ser majorado por meio de Projeto de Lei a ser proposto em Junho do corrente ano, caso seja constatado, mediante reavaliação, uma elevação nas receitas do FUNDEB, conforme pactuado com a entidade classista municipal – Sindicato dos Professores.

Art. 2º- Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Art. 3º- O valor devido a título de reajuste dos profissionais do magistério correspondente ao mês referência de janeiro de 2023, será pago juntamente com os vencimentos do mês de fevereiro deste exercício.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal - Presidência
Cerro Corá, 24 / 02 / 2023
Aprovado em votação redação final em sessão
de hoje. A Secretaria para os devidos fins.
 A FAVOR
 CONTRA
 ABSTENÇÃO

Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

JOAO MARIA
ALEXANDRE:33655324472

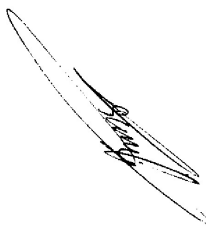
Assinado de forma digital por JOAO
MARIA ALEXANDRE:33655324472
Dados: 2023.02.27 10:12:48 -03'00'

João Maria Alexandre
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

ANEXO I
TABELA PROGRESSÃO DOS PROFESSORES
REAJUSTE 10% - PISO MAGISTÉRIO

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F
ANOS DE SERVIÇO	DE 0 A 5 ANOS	DE 5 ANOS UM MÊS A 10 ANOS	DE 10 ANOS E UM MÊS A 15 ANOS	DE 15 ANOS E UM MÊS A 20 ANOS	DE 20 ANOS E UM MÊS A 25 ANOS	DE 25 ANOS ACIMA
PERCENTUAL	SALÁRIO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%
NE-1	3.172,52	3.267,70	3.365,73	3.466,70	3.570,70	3.677,83
NP-1	3.997,37	4.117,29	4.240,81	4.368,04	4.499,08	4.634,05
NP-2	4.397,14	4.529,05	4.664,93	4.804,87	4.949,02	5.097,49
NP-3	5.056,71	5.208,41	5.364,66	5.525,60	5.691,37	5.862,11
NP-4	6.068,06	6.250,10	6.437,60	6.630,73	6.829,65	7.034,54

Porte Escola/Nº Alunos	Gratificação de Direção e Vice-Direção	
	Direção	Vice-Direção
De 01 a 250 Alunos	1.129,58	903,77
De 251 a 400 Alunos	1.525,57	1.213,24
De 401 a 600 Alunos	1.905,57	1.521,42
De 601 a 800 Alunos	2.191,82	1.751,06
De 801 Alunos acima	2.301,01	1.837,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023.

Colenda Casa

Excelentíssimo Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e, na medida do possível, urgente aprovação pelos Ilustres Vereadores que compõem esta Augusta Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei.

Nele se objetiva compatibilizar, **INICIALMENTE EM PARTE**, o piso municipal do Magistério, com o percentual de reajuste estabelecido pelo Governo Federal, por meio da nos termos da Portaria nº 17/2023, do Ministério da Educação.

Ressaltamos que, conforme consta no corpo do Projeto de Lei, o percentual inicial de reajuste é de 10% (dez por cento), estando expressamente citado que, em razão de um acordo firmado com o Sindicato Municipal, a possível compatibilidade deste reajuste com o piso estabelecido pelo Governo Federal, se dará em Junho do corrente ano, após uma reanálise das receitas do FUNDEB municipal, a ser realizado com a finalidade de identificar se houve ou não uma elevação/majoração no recebimento dos recursos, que possibilite a concessão da fração máxima de reajuste, que como sabemos, foi de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado pelos nobres representantes do povo de Cerro Corá/RN, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Outrossim, em razão de o Executivo Municipal pretender pagar referido reajuste justamente com os vencimentos de fevereiro deste ano, solicitamos a dispensa das formalidades legais e regimentais, para que este projeto seja apreciado, deliberado e aprovado, em regime de **urgência urgentíssima**.






PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRO CORÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Por tais considerações e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-me,

Cerro Corá/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Raimundo Marcelino Borges
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

